

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0157/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Itatira. 157/15
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0042/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
-------	---

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
-------	--------

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 ITATIRA
---------------	------------

Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -No poço PT-14, não existe placa indicando que área da captação é destinada para o abastecimento público. -A adutora de água bruta do poço PT-14 está exposta. -O extintor de incêndio da EEAT-01 está com data de validade da recarga vencida desde 02/2013. -A escada de acesso do reservatório RAP-02 está inadequada. -Existem 4 (quatro) registros de descarga sem tampa/CAP nos endereços: Rua 01, Assentamento Santa Terezinha; Rua Antônio Alves (Antônio Ademir); Av. Antônio Sabino Guerra e Rua 01, Conj. Habitacional. -A tubulação de descarga do reservatório RAP-02 está inadequada. - No reservatório REL-01, verificou-se pintura deteriorada e armadura exposta. -Não há registros da limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-02 e REL-01, nos últimos 6 (seis) meses.
---------------	---

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira
Cargo/Função:	Analista de Regulação
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento

Fortaleza, 07/08/2015	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____